



**TC 043.339-2018-2**

**Tipo:** Tomada de Contas Especial

**Unidade Jurisdicionada:** Município de Santana/AP

**Responsável:** José Antônio Nogueira de Sousa (CPF 324.570.492-53)

**Procuradores:** não há.

**Interessados em sustentação oral:** não há.

**Proposta:** preliminar (citação e audiências)

## INTRODUÇÃO

Trata o presente processo de Tomada de Contas Especial – TCE, instaurada pelo Ministério do Turismo (MTur) contra o Sr. José Antônio Nogueira de Sousa (CPF 324.570.492-53), na condição de ex-prefeito (gestões: 2005/2008 e 2009/2012), em razão da impugnação total de despesas do Convênio 1583/2008 (Siconv 702381; peças 6; 64, p. 1), celebrado, em 30/12/2008, com o Município de Santana/AP, tendo por objeto incentivar o turismo por meio do apoio ao “Projeto Santana, seu destino no coração do Amapá. Campanha Publicitária a fim de tomar o Município de Santana um destino turístico” (peça 2), com vigência estipulada para o período de 30/12/2008 a 18/7/2009 (peça 10, p. 1).

## HISTÓRICO

2. Os recursos previstos para implementação do objeto do referido convênio foram orçados no valor total de R\$ 540.000,00 (peça 6, p. 7), com a seguinte composição: R\$ 40.000,00 de contrapartida do Conveniente e R\$ 500.000,00 à conta do concedente, liberados conforme indicado abaixo:

| Ordem Bancária | Data da Emissão<br>(peça 8) | Data do Crédito<br>(peça 36, p. 1) | Valor (R\$) |
|----------------|-----------------------------|------------------------------------|-------------|
| 2009OB800109   | 17/2/2009                   | 19/2/2009                          | 500.000,00  |

3. O Ministério do Turismo exarou os seguintes pareceres:

| Parecer   | Peça | Data       |
|---|------|------------|
| Parecer Técnico 57/2008                                   | 4    | Não consta |
| Parecer Conjur/Mtur 1889/2008                             | 3    | 30/12/2008 |
| Parecer Técnico de Análise de Prestação de Contas 42/2010 | 26   | 4/3/2010   |
| Parecer Técnico de Análise de Prestação de Contas 12/2014 | 27   | 1/2/2014   |
| Parecer Técnico de Análise de Prestação de Contas 24/2014 | 37   | 9/2/2014   |
| Nota Técnica de Análise Financeira 160/2016               | 38   | 18/2/2016  |

4. O Parecer Técnico 57/2008, que concluiu tecnicamente que o convênio era viável, apresentou como ações pretendidas as seguir enumeradas (peça 4, p. 2 e peça 56, p. 1-3):

- Criação e produção de revista “Atrações de Santana”;

- Contratação de fotógrafos;
- Criação e impressão de outdoors;
- Criação e produção de 04 vídeos documentários;
- Criação e impressão de folders e cartazes;
- Criação e hospedagem de site;
- Contratação de serviço de distribuição de mídia;
- Confeção de kits artesanais;
- Confeção de camisas;
- Criação e execução de exposição de fotos;
- Criação e veiculação de anúncios em mídia impressa;
- Produção musical; e,
- Prensagem de CD's.

5. Em 7/12/2009, o responsável encaminhou a prestação de contas do convênio (peça 11).

6. O motivo para a instauração da tomada de contas especial foi materializado pelo não encaminhamento de documentação exigida para a prestação de contas, conforme consta do Parecer Técnico de Análise de Prestação de Contas 12/2014 (peça 27), uma vez que não foram atendidas as exigências para a apresentação de documentação comprobatória das despesas dos seguintes serviços:

- a. criação, impressão de outdoors;
- b. criação e hospedagem de um hot site;
- c. criação, redação, edição e impressão de revista;
- d. criação, redação, finalização e impressão de folders;
- e. criação e impressão de cartazes;
- f. confecção de camisas;
- g. contratação de fotógrafos;
- h. criação de roteiro, redação, produção e finalização de quatro vídeos documentários;
- i. prensagem de CDs;
- j. criação de kits artesanais;
- k. contratação de 21 músicos para produção musical
- l. criação e execução de exposição móvel de 30 fotografias; e
- m. distribuição de mídias executadas, anúncios em jornais impressos.

7. O quadro seguinte reproduz as ressalvas técnicas evidenciadas no Parecer Técnico de Análise de Prestação de Contas 24/2014 (peça 37), que concluiu pela reprovação da execução física, uma vez que nenhuma documentação complementar requisita foi encaminhada pelo responsável:

Tabela 1



| Item  | Objeto do Plano de Trabalho aprovado  | Encaminhado quando da apresentação da prestação de contas                 | Pendências apontadas no Parecer Técnico 12/2014   | Valor a ser restituído (R\$) |
|-------|---|---|---|------------------------------|
| 2.2.1 | CRIAÇÃO, IMPRESSÃO DE OUTDOORS, sendo 15 (quinze) em Macapá, 15 (quinze) em Santarém, 15 (quinze) na Ilha do Marajó, 15 (quinze) em várias localidades do Amapá, 15 (quinze) em Caiena (Guiana Francesa) e 25 (cinquenta) em Belém, incentivando a visitação, com modelos diferenciados (100 unidades).   | Imagens de 12 outdoors, porém sem os respectivos endereços (fls. 93 a 99) | Encaminhar imagens dos 100 outdoors veiculados, com respectivos endereços e período de veiculação. Encaminhar documento assinado, e com a identificação de quem o assina, emitido pela empresa responsável atestando a criação e produção das peças promocionais em sua totalidade.   | 75.000,00                    |
| 2.2.2 | CRIAÇÃO E HOSPEDAGEM DE UM <i>HOT SITE</i> dinâmico para divulgação dos atrativos turísticos da cidade, datas, passeios, atividades culturais e esportivas, com utilização de para flash, php, banco de dados, mala direta de emails a partir de cadastro do site, contratação de espaços em sites de buscas, banco de fotos e músicas típicas. | -   | Encaminhar em mídia o hot site <i>off-line</i> . Encaminhar documento assinado, e com a identificação de quem o assina, emitido pela empresa responsável atestando a criação, manutenção e hospedagem do hot site.  | 70.000,00                    |
| 2.2.3 | CRIAÇÃO, REDAÇÃO, EDIÇÃO E IMPRESSÃO DE REVISTA retratando as atrações turísticas e culturais da cidade como a Ilha de Santana, Distritos do Anauerapucu, Piaçacá e outros, com 32 páginas, couchê 90g, capa envernizada em policromia, impressão em cinco cores (1 unidade).   | Exemplar da revista (pasta anexa).  | Encaminhar documento assinado, e com a identificação de quem o assina, emitido pela empresa responsável atestando a produção dos vídeos. Encaminhar documento assinado, e com a identificação de quem o assina, emitido pela Conveniente atestando o recebimento da peça promocional em sua totalidade. Encaminha documentos assinado e com a | 42.000,00                    |



| Item  | Objeto do Plano de Trabalho aprovado  | Encaminhado quando da apresentação da prestação de contas | Pendências apontadas no Parecer Técnico 12/2014   | Valor a ser restituído (R\$) |
|-------|---|---|---|------------------------------|
|       |   |   | identificação de quem assina, emitido pela convenente informando a destinação dada a peça promocional.  |                              |
| 2.2.4 | Folder - Criação, redação, finalização e impressão de 20.000 (vinte mil) folders, formato 2, policromia, verniz localizado, em papel couchê 120 gramas, tendo como objetivo a distribuição no aeroporto de Macapá, agências de turismo e demais locais de divulgação;   | Exemplar da peça produzida (pasta anexa).                 | Encaminhar documento assinado, e com a identificação de quem o assina, emitido pela empresa responsável atestando a produção dos vídeos. Encaminhar documento assinado, e com a identificação de quem o assina, emitido pela Convenente atestando o recebimento da peça promocional em sua totalidade.<br>Encaminhar documentos assinado e com a identificação de quem assina, emitido pela convenente informando a destinação dada a peça promocional. | 28.000,00                    |
| 2.2.5 | CRIAÇÃO E impressão de cartazes formato 2, policromia, verniz total, em papel couchê 120 gramas com a reprodução dos destinos através de fotografias e marcas publicitárias da cidade em 8 modelos de cartazes destinados às cidades alvo da campanha (5.000 unidades). | Exemplar dos 8 modelos produzidos (pasta anexa).          | Encaminhar documento assinado, e com a identificação de quem o assina, emitido pela empresa responsável atestando a produção da peça promocional em sua totalidade.<br>Encaminhar documento assinado, e com a identificação de quem o assina, emitido pela Convenente atestando o recebimento da peça promocional em sua totalidade. Encaminhar   | 12.000,00                    |



| Item  | Objeto do Plano de Trabalho aprovado  | Encaminhado quando da apresentação da prestação de contas | Pendências apontadas no Parecer Técnico 12/2014   | Valor a ser restituído (R\$) |
|-------|---|---|---|------------------------------|
|       |   |   | documento assinado, e com a identificação de quem o assina, emitido pela convenente informando a destinação dada à peça promocional em sua totalidade.  |                              |
| 2.2.6 | CONFECÇÃO DE CAMISAS em malha PV, de cor, com o objetivo de divulgar a cidade, para serem distribuídas ao público e aos colaboradores envolvidos na campanha (500 unidades).  | Exemplar da peça produzido (pasta anexa).                 | Encaminhar documento assinado, e com a identificação de quem o assina, emitido pela empresa responsável atestando a produção dos vídeos. Encaminhar documento assinado, e com a identificação de quem o assina, emitido pela Convenente atestando o recebimento da peça promocional em sua totalidade.<br>Encaminhar documentos assinado e com a identificação de quem assina, emitido pela convenente informando a destinação dada a peça promocional. | 10.000,00                    |
| 2.2.7 | CONTRATAÇÃO DE FOTÓGRAFOS renomados para retratar a vida ribeirinha, atrações turísticas e folclóricas, através de 200 (duzentas) fotos, para que seja feita uma exposição pública do resultado do trabalho, abastecimento do portal turístico, subsídio para cartazes, folders, outdoors e material promocional da cidade, com | CD com as imagens produzidas (fl. 101).                   | Encaminhar documento assinado, e com identificação de quem o assina, emitido pelos fotógrafos atestando a produção das imagens. Encaminhar cópia dos contratos celebrados com os fotógrafos para a produção das imagens. Encaminhar termo de cessão de uso irrestrito das imagens pelo MTur, conforme modelo anexo.   | 25.000,00                    |



| Item  | Objeto do Plano de Trabalho aprovado  | Encaminhado quando da apresentação da prestação de contas | Pendências apontadas no Parecer Técnico 12/2014  | Valor a ser restituído (R\$) |
|-------|---|---|--|------------------------------|
|       | liberação de direitos autorais (2 profissionais).   |   |  |                              |
| 2.2.8 | VÍDEO DOCUMENTÁRIO 1 (Vida Ribeirinha) - Criação de roteiro, redação, produção e finalização em sistema SD, com apresentadores, ator, repórteres, de 01 (um) vídeo de 10 minutos sobre os modos de vida ribeirinhos, sua história, hábitos e características apreciáveis pelo turista, com utilização de duas câmeras Panasonic HVX 200A, steadycam, microfones lapela (Sony UVH) e de mão e todos os equipamentos necessários. | Encaminhado CD, porém sem conteúdo (pasta anexa).         | Encaminhar CD com o documentário produzido. Encaminhar documento assinado, e com a identificação de quem o assina, emitido pela empresa responsável atestando a produção do documentário. Encaminhar documento assinado, e com a identificação de quem o assina, emitido pela Convenente atestando o recebimento do documentário. Encaminhar documento assinado, e com a identificação de quem o assina, emitido pela convenente informando a destinação dada ao documentário. | 18.000,00                    |
| 2.2.9 | VÍDEO DOCUMENTÁRIO 2 (Rota da Ferrovia) - Criação de roteiro, redação, produção e finalização em sistema SD, com apresentadores, repórteres, ator, 01 (um) vídeo de 10 minutos sobre a rota da ferrovia, com cobertura do trajeto ida e volta Santana à Serra do Navio, com utilização de duas câmeras Panasonic HVX 200A, steadycam, microfones lapela (Sony UVH) e de mão e todos os equipamentos necessários.                | Encaminhado CD, porém sem conteúdo (pasta anexa).         | Encaminhar CD com o documentado produzido. Encaminhar documento assinado, e com a identificação de quem o assina, emitido pela empresa responsável atestando a produção do documentário. Encaminhar documento assinado, e com a identificação de quem o assina, emitido pela Convenente atestando o recebimento do documentário. Encaminhar documento  | 25.000,00                    |



| Item   | Objeto do Plano de Trabalho aprovado   | Encaminhado quando da apresentação da prestação de contas | Pendências apontadas no Parecer Técnico 12/2014  | Valor a ser restituído (R\$) |
|--------|--|---|--|------------------------------|
|        |  |   | assinado, e com a identificação de quem o assina, emitido pela convenente informando a destinação dada ao documentário.  |                              |
| 2.2.10 | VIDEO DOCUMENTÁRIO<br>3 - Criação de roteiro, redação, produção e finalização em sistema SD, com apresentadores, repórteres, ator, 01 (um) vídeo de 10 minutos sobre a rota da ferrovia, com cobertura do trajeto ida e volta Santana à Serra do Navio, com utilização de duas câmeras Panasonic HVX 200A, steadycam, microfones lapela (Sony UVH) e de mão e todos os equipamentos necessários. | Encaminhado CD, porém sem conteúdo (pasta anexa).         | Encaminhar CD com o documentário produzido. Encaminhar documento assinado, e com a identificação de quem o assina, emitido pela empresa responsável atestando a produção do documentário. Encaminhar documento assinado, e com a identificação de quem o assina, emitido pela Convenente atestando o recebimento do documentário. Encaminhar documento assinado, e com a identificação de quem o assina, emitido pela convenente informando a destinação dada ao documentário. | 45.000,00                    |
| 2.2.11 | VIDEO DOCUMENTÁRIO<br>4 Criação de roteiro, redação, produção e finalização em sistema SD, com apresentadores, repórteres, ator, 01 (um) vídeo de 10 minutos sobre a constituição das áreas remanescente Quilombolas, sua história e relatos, com utilização de duas câmeras Panasonic HVX 200A, steadycam, microfones   | Encaminhado CD, porém sem conteúdo (pasta anexa).         | Encaminhar CD com o documentado produzido. Encaminhar documento assinado, e com a identificação de quem o assina, emitido pela empresa responsável atestando a produção do documentário. Encaminhar documento assinado, e com a identificação de quem o assina, emitido pela   | 28.000,00                    |



| Item   | Objeto do Plano de Trabalho aprovado  | Encaminhado quando da apresentação da prestação de contas | Pendências apontadas no Parecer Técnico 12/2014   | Valor a ser restituído (R\$) |
|--------|---|---|---|------------------------------|
|        | lapela (Sony UVH) e de mão e todos os equipamentos necessários.   |   | Conveniente atestando o recebimento do documentário.<br>Encaminhar documento assinado, e com a identificação de quem o assina, emitido pela conveniente informando a destinação dada ao documentário.   |                              |
| 2.2.12 | PRENSAGEM DE CD.<br>Serviços de confecção de 5.000 (cinco mil) CDs com capa, contracapa e encarte, impressos em papel couchê 75g, policromia, 4 folhas grampeadas, tamanho padrão de CD (5.000 unidades). | Encaminhado CD, porém sem conteúdo (pasta anexa).         | Encaminhar cópia do CD produzido.<br>Encaminhar documento assinado, e com a identificação de quem o assina, emitido pela empresa responsável atestando a produção da peça promocional em sua totalidade.<br>Encaminhar documento assinado, e com a identificação de quem o assina, emitido pela Conveniente atestando o recebimento da peça promocional em sua totalidade. Encaminhar documento assinado, e com a identificação de quem o assina, emitido pela conveniente informando a destinação dada à peça promocional em sua totalidade. | 25.000,00                    |
| 2.2.13 | CONFECCÃO DE KITS ARTESANAIS, contendo miniaturas de um tambor de marabaixo, um camarão e uma réplica do Mercado Central da cidade, para recepção ao turista, alusivos                                    | -   | Encaminhar exemplar do kit produzido.<br>Encaminhar documento assinado, e com a identificação de quem o assina, emitido pela empresa responsável  | 4.000,00                     |



| Item   | Objeto do Plano de Trabalho aprovado  | Encaminhado quando da apresentação da prestação de contas  | Pendências apontadas no Parecer Técnico 12/2014  | Valor a ser restituído (R\$) |
|--------|---|--|--|------------------------------|
|        | à cidade. As peças serão confeccionadas em cerâmica com detalhes em manganês e couro de peixe ou gado bubalino (conforme oferta sazonal) e terão o tamanho total de 15 x 8 cm (1.000 unidades).   |  | atestando a produção da peça promocional em sua totalidade.<br>Encaminhar documento assinado, e com a identificação de quem o assina, emitido pela Conveniente atestando o recebimento da peça promocional em sua totalidade. Encaminhar documento assinado, e com a identificação de quem o assina, emitido pela conveniente informando a destinação dada à peça promocional em sua totalidade. |                              |
| 2.2.14 | PRODUÇÃO MUSICAL - Contratação de 21 músicos de produção musical regional com pagamento de direitos e produção de um CD com 21 músicas enaltecendo a cidade   | Encaminhado CD, porém sem conteúdo (pasta anexa).          | Encaminhar cópia do CD produzido.<br>Encaminhar cópia do contrato celebrado para contratação dos músicos   | 35.000,00                    |
| 2.2.15 | CRIAÇÃO E EXECUÇÃO de Exposição móvel de 30 fotografias ampliadas (2 x 2 m) sobre a vida ribeirinha, pontos turísticos, etc., com montagem de módulos expositores em compensado, em praças e demais locais de grande circulação de pessoas. | Encaminhadas imagens das exposições feitas (fls. 84 a 91). | Encaminhar relação de locais onde houve as exposições.   | 45.000,00                    |
| 2.2.16 | Contratação de serviços de distribuição das mídias executadas, através de pessoas 30 (trinta) pessoas temporárias nos aeroportos e portos de Belém, Macapá,   | -  | Encaminhar imagens comprobatórias da distribuição em curso.<br>Encaminhar relação de pessoas contratadas contendo nome completo, RG, CPF,  | 13.000,00                    |



| Item   | Objeto do Plano de Trabalho aprovado  | Encaminhado quando da apresentação da prestação de contas   | Pendências apontadas no Parecer Técnico 12/2014  | Valor a ser restituído (R\$) |
|--------|---|---|--|------------------------------|
|        | Santarém e Porto de Soure, na Ilha do Marajó.   |   | endereço e telefone de contato. Encaminhar relação contendo os locais onde houve distribuição de material promocional descrevendo o período e quantidade de pessoas alotadas para aqueles locais.  |                              |
| 2.2.17 | Criação dos anúncios necessários para veiculação nos jornais impressos O Liberal, Diário do Pará, Diário do Amapá e Jornal do Dia (conforme descrição abaixo), ao custo de R\$ 5.000 (cinco mil reais), a ser divulgado em veículos de comunicação escrita da região norte como instrumentos de divulgação dos atrativos da cidade, no período de 15/01/09 a 15/02/09, distribuídos nos seguintes veículos: O Liberal - R\$ 13.000 (treze mil); Jornal O LIBERAL: 3 anúncios em policromia no tamanho 16x14 cm, 1 anúncio em policromia 26x28 cm, 2 anúncios em policromia no tamanho 26x14 cm, 3 anúncios em policromia no tamanho 17x14 cm. - TOTAL 9 ANÚNCIOS Diário do Pará - R\$ 13.000 (treze mil); Jornal ODIÁRIO DO PARÁ: 2 anúncios em policromia no tamanho 16x14 cm, 1 anúncio em policromia 26x14 cm, 2 | Encaminhado 1 anúncio veiculado no Jornal O Liberal; 4 anúncios veiculados no Jornal Diário do Pará e 4 anúncios veiculados no Jornal Diário do Amapá (pasta anexa) | Encaminhar exemplares dos 8 anúncios faltantes veiculados no Jornal O Liberal. Encaminhar exemplares dos 5 anúncios faltantes veiculados no Jornal Diário do Pará. Encaminhar exemplares dos 2 anúncios faltantes veiculados no Jornal Diário do Amapá. Encaminhar exemplares dos 6 anúncios previstos para veiculação do Jornal do Dia. Encaminhar justificativa por não ter veiculado os anúncios de acordo com os formatos previstos no plano de trabalho. Encaminhar justificativa por ter veiculado anúncios em período diferente do previsto no plano de trabalho. Encaminhar documentos assinados, e com as identificações de quem os assina, emitidos por todos os veículos atestando as veiculações | 40.000,00                    |



| Item         | Objeto do Plano de Trabalho aprovado   | Encaminhado quando da apresentação da prestação de contas | Pendências apontadas no Parecer Técnico 12/2014 | Valor a ser restituído (R\$) |
|--------------|--|---|---|------------------------------|
|              | anúncios em policromia no tamanho 26x14 cm, 2<br>anúncios em policromia no tamanho 17x14 cm, 2<br>anúncios em policromia no tamanho 9X14 CM cm<br>TOTAL 9 ANÚNCIOS<br>Diário do Amapá - R\$ 7.000 (sete mil); Jornal DIÁRIO DO AMAPÁ: 2 anúncios em policromia no tamanho 21X13 cm, 2 anúncios em policromia no tamanho 10,3X10,8 cm, 2 anúncios em policromia no tamanho 26X14 cm - TOTAL 6 ANÚNCIOS<br>Jornal do Dia - R\$ 7.000 (sete mil); JORNAL DO DIA: 3 anúncios em policromia no tamanho 9x14 cm, 1 anúncio em policromia no tamanho 16x14 cm, 2 anúncios em policromia no tamanho 9X28 cm - TOTAL 6 ANÚNCIOS |   | em suas quantidades totais.                     |                              |
| <b>TOTAL</b> |  |   |   | <b>540.000,00</b>            |

8. Na peça 28, consta expediente, sem data expressa, encaminhado pelo Sr. Robson Santana Rocha Freires, prefeito sucessor do Sr. José Antônio Nogueira de Sousa, informando que “não há documentos comprobatórios que possamos encaminhar ao Ministério do Turismo”, ao tempo em que requer a instauração de tomada de contas especial. Coligimos o seguinte excerto (peça 28, p. 2):

Encontram-se tão somente pastas contendo termo de convênio, contrapartida, algumas notas fiscais, processos de pagamento, extratos bancários do período e comprovante de devolução de salto.

Pela ausência de documentos, informações, pareceres e/ou relatórios em nossos arquivos a atual Administração ficou impedida de encaminhar documentos com informações solicitadas no Ofício nº 09/2014- DPMNK/SNPTur/MTur, bem como justificar irregularidades e/ou impropriedades dos itens apontados por falta absoluta de documentação.

9. O Parecer Técnico de Análise de Prestação de Contas 24/2014 (peça 37) reprovou a prestação de contas sob o ponto de vista da execução física. A Nota Técnica de Análise Financeira 160/2016 (peça 38) reprovou a prestação de contas, destacando que a execução financeira não fora analisada, nos termos da Portaria MTur 112/2013, art 87, § 2.



10. Sob o aspecto da execução física do convênio em apreço, a reprovação foi total, conforme Parecer Técnico de Análise de Prestação de Contas 24/2014 (peça 37; v. Tabela 1, supra), uma vez que não restou comprovada a execução física das metas/ações previstas no plano de trabalho aprovado.

11. Da análise dos autos, verifica-se que foi dada oportunidade de defesa ao agente responsabilizado, em obediência aos princípios constitucionais que asseguram o direito ao contraditório e à ampla defesa, tendo em vista as notificações constantes das peças 10, 30, 39 e 48. No entanto, as justificativas apresentadas não foram acolhidas pelo Tomador de Contas e o agente responsabilizado não recolheu a importância devida aos cofres da Fazenda Pública, subsistindo o motivo que legitimou a instauração da Tomada de Contas Especial.

12. No Relatório de Tomada de Contas Especial 166/2018 (peça 63), em que os fatos estão circunstanciados, a responsabilidade pelo dano causado ao erário foi atribuída ao Sr. José Antônio Nogueira de Sousa (CPF 324.570.492-53), ocupante do cargo supramencionado à época da ocorrência dos fatos, em razão da impugnação total de despesas do convênio em comento, no valor original de R\$ 500.000,00.

13. A inscrição em conta de responsabilidade, no Siafi, foi efetuada conforme a Nota de Sistema 2018NS000043, de 8/3/2018 (peça 46).

14. Tanto o relatório do tomador de contas, quanto o relatório de auditoria da CGU, amparados pelas Parecer Técnico de Análise de Prestação de Contas 24/2014 (peça 37) e Nota Técnica de Análise Financeira 160/2016 (peça 38), do Ministério do Turismo, concluíram pela existência de dano ao Erário Federal da ordem de R\$ 500.000,00, correspondente ao valor integral repassado ao município de Santana/AP, em razão da impugnação total das despesas do convênio por conta de irregularidades técnicas, devendo ser descontado o valor já ressarcido de R\$ 21.158,02 (em 9/12/2009, peça 55).

15. A CGU seguiu o posicionamento do órgão concedente quanto às irregularidades identificadas, ao débito apurado e à responsabilidade, conforme se verifica no Relatório de Auditoria 955/2018 (peça 64), no Certificado de Auditoria 955/2018 (peça 65), bem como no Parecer do Dirigente do Órgão de Controle Interno 955/2018 (peça 66). O Ministro de Estado do Turismo pronunciou-se pelo conhecimento das conclusões contidas nos pareceres da CGU, opinando pela irregularidade das contas do responsável indicado (peça 67).

#### **ANÁLISE DOS PRESSUPOSTOS DE PROCEDIBILIDADE DA IN/TCU 71/2012**

16. Preliminarmente, verifica-se que não houve o transcurso de mais de dez anos desde o fato gerador sem que tenha havido a notificação do responsável pela autoridade administrativa federal competente (art. 6º, inciso II, c/c art. 19 da IN/TCU 71/2012, modificada pela IN/TCU 76/2016), uma vez que os recursos foram transferidos em 19/2/2009 (peça 36, p. 1), as despesas impugnadas datam de maio a agosto/2009 (peça 36, p. 4; peça 51, p. 1) e o responsável foi notificado sobre as irregularidades pela autoridade administrativa competente através do Ofício 1565/2016/CGCV/SPOA/SE/MTur (peça 39; ciência em 26/2/2016, 14:13 h, peça 48, p. 1).

17. Verifica-se que o valor atualizado do débito apurado (sem juros) em 1/1/2017 é superior a R\$ 100.000,00, na forma estabelecida conforme os arts. 6º, inciso I, e 19 da IN/TCU 71/2012, modificada pela IN/TCU 76/2016).

18. A tomada de contas especial está, assim, devidamente constituída e em condição de ser instruída.



## EXAME TÉCNICO

19. A presente tomada de contas especial foi instaurada em razão de irregularidades na execução física do convênio, consoante Parecer Técnico de Análise de Prestação de Contas 24/2014 (peça 37). A análise financeira não foi realizada (peça 1, p. 1 e Nota Técnica de Análise Financeira 160/2016 - peça 38). O valor impugnado corresponde ao montante integral repassado pelo convênio em tela, devendo ser descontado o valor já ressarcido.

20. Não houve fiscalização *in loco* do convênio por parte do Ministério do Turismo (peça 63, p. 1).

21. Em relação à execução física, a documentação complementar requerida pelo Parecer Técnico de Análise de Prestação de Contas 12/2014 (peça 27) não foi encaminhada, levando o MTur a impugnar toda a execução física da avença. A Nota Técnica de Análise Financeira 160/2016 (peça 38) reprovou integralmente as despesas realizadas na execução do convênio, na medida em que a documentação apresentada não comprovou a execução física das metas/ações previstas no plano de trabalho aprovado pelo MTur.

22. O Parecer Técnico de Análise de Prestação de Contas 24/2014 (peça 37) reprovou todos os seguintes itens do Plano de Trabalho do convênio pelas razões detalhadas na Tabela 1 do parágrafo 7 supra.

23. O parágrafo segundo da cláusula décima segunda (Da Prestação de Contas - peça 6, p. 12-14) estabelece os seguintes documentos que devem ser apresentados pelo conveniente ao concedente na prestação de contas do Convênio 1583/2008 (Siconv 702381; peça 6), *in verbis*:

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

PARÁGRAFO SEGUNDO. Na hipótese dos documentos e informações abaixo relacionados não poderem ser incluídos no SICONV, mediante justificativa do CONVENIENTE, deverão ser apresentados ao CONCEDENTE:

(...)

g) emissão de 02 (duas) Declarações atestando a execução do objeto deste Convênio, sendo uma da CONVENIENTE e a outra de uma autoridade local;

h) cópia do comprovante de veiculação e fotografia com o endereço do anúncio em outdoor, frontlight ou luminoso, se for o caso;

i) comprovação por meio de fotografia nos casos em que houver banners, faixas, troféus e medalhas, de cada peça afixada ou entregue;

j) cópia do anúncio em vídeos, cd's, dvd's, entre outros, e, ainda, comprovante de veiculação dos anúncios em rádios, tv, jornais, revistas ou catálogos, se for o caso;

k) exemplar de cada peça com o termo de recebimento do material e termo de distribuição do material promocional e peças produzidas, quando for o caso; e

(...)

24. Verifica-se que as irregularidades apontadas pelo MTur, detalhadas no parágrafo 7, que motivaram o parecer pela não comprovação da execução física do convênio, realmente está contrariando o parágrafo segundo da cláusula décima segunda (Da Prestação de Contas - peça 6, p. 12-14), uma vez que não foram comprovados:

a) os outdoors (R\$ 75.000,00);

b) a criação e hospedagem de um *hot site* (R\$ 70.000,00);

c) a criação, redação, edição e impressão de revista (R\$ 42.000,00);

d) o folder - criação, redação, finalização e impressão de 20.000 folders (R\$ 28.000,00);



- e) criação e impressão de 5000 cartazes (R\$ 12.000,00);
- f) confecção de 500 unidades de camisas em malha PV (R\$ 10.000,00);
- g) contratação de dois fotógrafos renomados para retratar a vida ribeirinha, atrações turísticas e folclóricas (200 fotos – R\$ 25.000,00);
- h) vídeo documentário 1 de 10 minutos sobre a vida ribeirinha (R\$ 18.000,00);
- i) vídeo documentário 2 de 10 minutos sobre a rota da ferrovia, com cobertura do trajeto ida e volta Santana à Serra do Navio (R\$ 25.000,00);
- j) vídeo documentário 3 de 10 minutos sobre a rota da ferrovia, com cobertura do trajeto ida e volta Santana à Serra do Navio (R\$ 45.000,00);
- k) vídeo documentário 4 de 10 minutos sobre a constituição das áreas remanescente Quilombolas, sua história e relatos (R\$ 28.000,00);
- l) prensagem de CD – serviço de confecção de 5.000 CDs (R\$ 25.000,00);
- m) confecção de 1000 kits artesanais, em cerâmica com detalhes em manganês e couro de peixe ou gado bubalino, contendo miniaturas de um tambor de marabaixo, um camarão e uma réplica do Mercado Central da cidade (R\$ 4.000,00);
- n) contratação de 21 músicos de produção musical regional com pagamento de direitos e produção de um CD com 21 músicas enaltecendo a cidade (R\$ 35.000,00);
- o) criação e execução de Exposição móvel de 30 fotografias ampliadas (2 x 2 m) sobre a vida ribeirinha (R\$ 45.000,00);
- p) contratação de serviços de distribuição das mídias executadas, através de pessoas 30 (trinta) pessoas temporárias nos aeroportos e portos de Belém, Macapá, Santarém e Porto de Soure, na Ilha do Marajó (R\$ 13.000,00);
- q) criação dos anúncios necessários para veiculação nos jornais impressos O Liberal, Diário do Pará, Diário do Amapá e Jornal do Dia (R\$ 40.000,00).

25. Como não constam dos autos os elementos comprobatórios a seguir, previstos na avença e não houve fiscalização *in loco*, considera-se que deve ser reprovada a execução física do convênio *in totum*:

- a) cópia do comprovante de veiculação e fotografia com o endereço do anúncio em outdoor;
- b) cópia do anúncio em vídeos, cd's, dvd's, entre outros, e, ainda, comprovante de veiculação dos anúncios em rádios, tv, jornais, revistas ou catálogos;
- c) exemplar de cada peça com o termo de recebimento do material nem termo de distribuição do material promocional e peças produzidas;
- d) declaração atestando a execução do objeto deste Convênio, de uma autoridade local.

26. Ressalte-se, ainda, que, no processo TC 009.845/2012-7, que tratou de consulta do Ministério do Turismo ao TCU em relação à dúvida quanto aos documentos necessários para comprovação dos eventos referentes a convênios celebrados anteriormente ao ano de 2010, esta Corte decidiu, no Acórdão TCU 1459/2012- Plenário, de Relatoria do Exmo. Ministro Augusto Nardes:

9.2 responder ao consulente que:

9.2.1 a análise de prestação de contas relativas a convênios celebrados pelo Ministério do Turismo deve observar, quanto aos documentos que a compõem, a legislação vigente à época da celebração

da avença e o prescrito no termo de ajuste, sendo sempre necessário que o cumprimento do objeto pelo conveniente reste indubitavelmente comprovado;

9.2.2 para as situações anteriores a 2010, caso os documentos enumerados no art. 28 Instrução Normativa STN 1/97 e no art. 58 da então vigente Portaria Interministerial 127/2008 não sejam suficientes para comprovar a execução do objeto do convênio, poderão ser exigidos outros elementos de prova, tais como os estabelecidos a partir daquele ano (fotografias, jornais pós-evento, CDs, DVDs, entre outros).

27. Observa-se, assim, que a exigência do Ministério do Turismo está de acordo com o referido acórdão.

28. Além da reprovação da execução física, há outras irregularidades na execução financeira que merecem destaque. É o que se expõe a seguir.

29. A cláusula terceira do termo de convênio prescreve diversas obrigações do conveniente, dentre elas a obrigatoriedade do pregão eletrônico (peça 6, p. 3-4 e 6):

h) observar, quando da execução de despesas com os recursos deste Convênio, as disposições da Lei nº 8.666/93, com suas alterações, especialmente em relação às licitações e contratos, inclusive a modalidade de licitação prevista na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, observando o disposto no Decreto nº 5.504, de 05 de agosto de 2005 e na Portaria Interministerial nº 217/MPOG/MF, de 31 de julho de 2006, atualizada;

...

PARÁGRAFO ÚNICO. Na impossibilidade do uso do pregão na forma eletrônica, na contratação de bens e serviços comuns, deverá o (a) CONVENIENTE:

a) justificar a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, por meio do seu dirigente ou autoridade competente responsável pela licitação; e

b) adotar o pregão presencial, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, atualizado.

30. O município de Santana/AP realizou dois pregões presenciais sem que constem nos autos as devidas justificativas pela não utilização do pregão eletrônico. O Pregão Presencial 010/2009 CL/PMS resultou deserto (peça 58, p. 1; homologado pelo prefeito em exercício, Sr. Carlos Alberto Nery Matias; CPF 037.390.902-00; v. peça 58, p. 9), tendo sido realizada a contratação da empresa C.M.B da Silva – ME (CNPJ 10.738.041/0001-33; Contrato 027/2009.- PMS – peça 14, p. 1-5, celebrado em 2/7/2009, ou seja, 16 dias antes do término da vigência do convênio, em 18/7/2009) por meio de dispensa de licitação.

31. Por sua vez, o Pregão Presencial 004/2009 - CL/PMS (homologado pelo responsável, ex-prefeito municipal, Sr. José Antônio Nogueira de Sousa; CPF 324.570.492-53; v. peça 58, p. 34) foi adjudicado à empresa PAN Eventos e Publicidades - Ltda (CNPJ 08.787.105/001-44; peça 15, p. 1), no valor de R\$ 465.300,00. A ata do referido pregão registra que somente a empresa vencedora participou do pregão presencial (peça 58, p. 25).

32. Verifica-se, portanto, que a utilização dos dois pregões presenciais restringiu a competitividade dos certames, aos quais somente ocorreu um único interessado, que se sagrou vencedor. Não restou comprovado, portanto, que o objetivo da licitação tenha sido atingido: a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, dando ensejo à realização de audiências dos Srs. Carlos Alberto Nery Matias e José Antônio Nogueira de Sousa (cf. consignado supra).

33. A prestação de contas encaminhada não se encontra formalmente constituída, em desobediência à Portaria Interministerial 127/2008 e à cláusula décima segunda do termo de convênio (peça 6, p. 12-13), vez que não constam nos autos diversos elementos imprescindíveis a uma prestação de contas, dentre eles: cópias dos extratos bancários do período completo da vigência do convênio;



relação de pagamentos e outros formulários correlatos; cópia do contrato com a empresa Pan Eventos e Publicidades – Ltda.; cópias dos procedimentos de licitação/dispensa. Ressalte-se que é dever do gestor comprovar a boa e regular aplicação dos recursos públicos recebidos, o que não resta comprovado nos presentes autos.

34. Em relação aos comprovantes de despesas, foram apresentadas as seguintes notas fiscais/faturas:

Tabela 2

| Nota Fiscal/Fatura (nº) | Data     | Emitente                        | Peça e p. | Valor (R\$)       |
|-------------------------|----------|---------------------------------|-----------|-------------------|
| 1                       | 2/7/2009 | C.M.B da Silva – ME             | 13, p. 1  | 69.000,00         |
| 52                      | -        | PAN Eventos e Publicidade Ltda. | 17, p. 1  | 40.300,00         |
| 40                      | -        |                                 | 19, p. 1  | 71.000,00         |
| 47                      | -        |                                 | 19, p. 2  | 95.000,00         |
| 49                      | -        |                                 | 20, p. 1  | 75.000,00         |
| 48                      | -        |                                 | 22, p. 1  | 82.000,00         |
| 50                      | -        |                                 | 22, p. 2  | 85.000,00         |
| 51                      | -        |                                 | 22, p. 3  | 17.000,00         |
| <b>TOTAL</b>            |          |                                 |           | <b>534.300,00</b> |

35. A Nota Fiscal 1, foi emitida pela empresa C.M.B da Silva – ME na data de 2/7/2009, que coincide com a data em que foi contratada pela prefeitura (contrato na peça 14, p. 1-5), mediante dispensa de licitação, precedida de um pregão presencial deserto (peça 58, p. 1). Destaque-se, ainda, que os serviços presumivelmente prestados pela referida empresa não foram comprovados, conforme tabela 1, supra.

36. As cópias dos extratos bancários não cobrem o período de vigência do convênio. Ademais, somente foram evidenciados os cheques que constam na tabela abaixo, que somente atingem R\$ 349.158,02, ou seja, 64,6% do total do convênio. Há, inclusive, evidências do depósito de quantias em espécie, conforme comprovante de depósito de peça 49, p. 2, nos valores de R\$ 182.750,00 e R\$ 1.250,00.

Tabela 2

| Cheque  | Data      | Peça e p. | Valor (R\$) |
|---------|-----------|-----------|-------------|
| 850.009 | 22/5/2009 | 36, p. 4  | 75.000,00   |
| 850.011 | 3/7/2009  | 51, p. 1  | 182.750,00  |
| 850.012 | 3/7/2009  | 51, p. 1  | 1.250,00    |
| 850.013 | 3/7/2009  | 51, p. 1  | 65.550,00   |
| 850.014 | 3/7/2009  | 51, p. 1  | 3.450,00    |



| Cheque       | Data      | Peça e p. | Valor (R\$)       |
|--------------|-----------|-----------|-------------------|
| 850.015      | 9/12/2009 | 52, p. 1  | 21.158,02         |
| <b>TOTAL</b> |           |           | <b>349.158,02</b> |

37. Assim, não há evidências que permitam concluir que a movimentação financeira na conta específica se tenha destinado ao prestador de serviço contratado. Restou, dessa forma, quebrado o imprescindível nexo de causalidade entre a execução financeira com os recursos federais repassados e as despesas incorridas para a realização do evento avençado, o que pode ensejar o julgamento pela irregularidade das contas, bem como o descumprimento da cláusula sétima do termo de convênio - Da Movimentação da Conta Específica e da Aplicação dos Recursos (peça 6, p. 8).

38. Conforme mencionado supra, o responsável, além de não comprovar a própria execução física do “Projeto Santana, seu destino no coração do Amapá”, não acostou aos autos comprovantes de que os pagamentos tenham sido recebidos pelas empresas contratadas, C.M.B da Silva – ME (CNPJ 10.738.041/0001-33) e PAN Eventos e Publicidades - Ltda (CNPJ 08.787.105/001-44), a partir da conta específica do convênio. Assim, não há comprovação de nexo de causalidade entre os pagamentos realizados mediante cheques a partir da conta específica do convênio e as despesas promovidas a título de realização do evento avençado, ensejando, em decorrência a impugnação total dos recursos repassados mediante o Convênio 1583/2008.

39. Os fatos estão bem circunstanciados na fase interna desta tomada de contas especial e o débito foi apurado corretamente no valor total dos recursos federais repassados, isto é, R\$ 500.000,00.

40. Dessa forma, deve ser providenciada a citação do responsável, Sr. José Antônio Nogueira de Sousa, para que apresente suas alegações de defesa para as irregularidades detectadas. Alvitra-se, também, a realização de audiências dos Srs. Carlos Alberto Nery Matias e José Antônio Nogueira de Sousa, ante a realização de dois pregões presenciais sem a apresentação das justificativas pertinentes.

41. Vale ressaltar que a pretensão punitiva do TCU, conforme Acórdão 1.441/2016-Plenário, que uniformizou a jurisprudência acerca dessa questão, subordina-se ao prazo geral de prescrição indicado no art. 205 do Código Civil, que é de 10 anos, contado da data de ocorrência da irregularidade sancionada, nos termos do art. 189 do Código Civil, sendo este prazo interrompido pelo ato que ordenar a citação, a audiência ou a oitiva do responsável. No caso em exame, ocorreu a prescrição, uma vez que foi efetivado o crédito dos recursos em 19/2/2009, tendo transcorrido mais de 10 anos até a presente data sem que tenha sido ordenada a citação do responsável.

42. Informa-se que em pesquisa aos sistemas corporativos do TCU foram encontrados outros processos com débitos imputáveis ao responsável, a saber:

TC 005.281/2013-0

TC 007.637/2015-2

TC 034.154/2018-3

TC 027.218/2018-0

TC 039.098/2018-4

## **CONCLUSÃO**

43. O exame das ocorrências descritas na seção “Exame Técnico” permitiu, na forma dos arts. 10, § 1º, e 12, incisos I e II, da Lei 8.443/1992 c/c o art. 202, incisos I e II, do RI/TCU, definir a responsabilidade do Sr. José Antônio Nogueira de Sousa (CPF 324.570.492-53), apurar adequadamente o débito a ele atribuído. Propõe-se, por conseguinte, que se promova a citação do



responsável pelo valor total descentralizado, uma vez que houve glosa integral, R\$ 500.000,00, diante da reprovação das execuções física e financeira.

### INFORMAÇÕES ADICIONAIS

44. Informa-se, por oportuno, que há delegação de competência do relator deste feito, Exmo. Ministro Vital do Rego, para a citação e audiência propostas, nos termos do art. 1º, incisos II, da Portaria-MIN-VR 1, de 8/1/2015.

### PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

45. Ante o exposto, submetemos os autos à consideração superior com proposta de:

**D) citar** o Sr. José Antônio Nogueira de Sousa (CPF 324.570.492-53), na condição de ex-prefeito municipal de Santana/AP, com fundamento nos arts. 10, § 1º, e 12, incisos I e II, da Lei 8.443/1992 c/c o art. 202, incisos I e II, do RI/TCU, para que, no prazo de quinze dias, apresente alegações de defesa e/ou recolha aos cofres do Tesouro Nacional a quantia abaixo indicada, atualizada monetariamente a partir da respectiva data até o efetivo recolhimento, abatendo-se na oportunidade a quantia eventualmente ressarcida, na forma da legislação em vigor;

| Valor original do débito (R\$) | Data da ocorrência | Tipo    |
|--------------------------------|--------------------|---------|
| 500.000,00                     | 19/2/2009          | Débito  |
| 21.158,02                      | 9/12/2009          | Crédito |

**Ocorrências:** não comprovação da boa e regular aplicação dos recursos federais repassados pelo Ministério do Turismo à Prefeitura Municipal de Santana/AP, por meio do Convênio 1583/2008 (Siconv 702381; peça 6); objeto: objeto incentivar o turismo por meio do apoio ao “Projeto Santana, seu destino no coração do Amapá. Campanha Publicitária a fim de tomar o Município de Santana um destino turístico”, com vigência incidente no período de 30/12/2008 a 18/7/2009;

**Responsável:** Sr. José Antônio Nogueira de Sousa (CPF 324.570.492-53), ex-prefeito municipal e signatário do termo de convênio;

#### Conduas:

1) não apresentar os comprovantes necessários para evidenciar a execução física do Convênio 1583/2008 (Siconv 702381), tendo como objetivo o “Projeto Santana, seu destino no coração do Amapá. Campanha Publicitária a fim de tomar o Município de Santana um destino turístico”, consoante excerto transcrito do Parecer Técnico de Análise de Prestação de Contas 24/2014 (peça 37):

| Item  | Objeto do Plano de Trabalho aprovado   | Encaminhado quando da apresentação da prestação de contas | Pendências apontadas no Parecer Técnico 12/2014  |
|-------|--|---|--|
| 2.2.1 | CRIAÇÃO, IMPRESSÃO DE OUTDOORS, sendo 15 (quinze) em Macapá, 15 (quinze) em Santarém, 15 (quinze) na Ilha do Marajó, | Imagens de 12 outdoors, porém sem os respectivos          | Encaminhar imagens dos 100 outdoors veiculados, com respectivos endereços e período de veiculação. |



| Item  | Objeto do Plano de Trabalho aprovado  | Encaminhado quando da apresentação da prestação de contas | Pendências apontadas no Parecer Técnico 12/2014   |
|-------|---|---|---|
|       | 15 (quinze) em várias localidades do Amapá, 15 (quinze) em Caiena (Guiana Francesa) e 25 (cinquenta) em Belém, incentivando a visitação, com modelos diferenciados (100 unidades).  | endereços (fls. 93 a 99)                                  | Encaminhar documento assinado, e com a identificação de quem o assina, emitido pela empresa responsável atestando a criação e produção das peças promocionais em sua totalidade.  |
| 2.2.2 | CRIAÇÃO E HOSPEDAGEM DE UM <i>HOT SITE</i> dinâmico para divulgação dos atrativos turísticos da cidade, datas, passeios, atividades culturais e esportivas, com utilização de para flash, php, banco de dados, mala direta de emails a partir de cadastro do site, contratação de espaços em sites de buscas, banco de fotos e músicas típicas. | -   | Encaminhar em mídia o hot site <i>off-line</i> . Encaminhar documento assinado, e com a identificação de quem o assina, emitido pela empresa responsável atestando a criação, manutenção e hospedagem do <i>hot site</i> .  |
| 2.2.3 | CRIAÇÃO, REDAÇÃO, EDIÇÃO E IMPRESSÃO DE REVISTA retratando as atrações turísticas e culturais da cidade como a Ilha de Santana, Distritos do Anauerapucu, Piaçacá e outros, com 32 páginas, couchê 90g, capa envernizada em policromia, impressão em cinco cores (1 unidade).   | Exemplar da revista (pasta anexa).                        | Encaminhar documento assinado, e com a identificação de quem o assina, emitido pela empresa responsável atestando a produção dos vídeos. Encaminhar documento assinado, e com a identificação de quem o assina, emitido pela Convenente atestando o recebimento da peça promocional em sua totalidade. Encaminha documentos assinado e com a identificação de quem assina, emitido pela convenente informando |



| Item  | Objeto do Plano de Trabalho aprovado  | Encaminhado quando da apresentação da prestação de contas | Pendências apontadas no Parecer Técnico 12/2014   |
|-------|---|---|---|
|       |   |   | a destinação dada a peça promocional.   |
| 2.2.4 | Folder - Criação, redação, finalização e impressão de 20.000 (vinte mil) folders, formato 2, policromia, verniz localizado, em papel couchê 120 gramas, tendo como objetivo a distribuição no aeroporto de Macapá, agências de turismo e demais locais de divulgação;   | Exemplar da peça produzido (pasta anexa).                 | Encaminhar documento assinado, e com a identificação de quem o assina, emitido pela empresa responsável atestando a produção dos vídeos. Encaminhar documento assinado, e com a identificação de quem o assina, emitido pela Convenente atestando o recebimento da peça promocional em sua totalidade.<br>Encaminhar documentos assinado e com a identificação de quem assina, emitido pela convenente informando a destinação dada a peça promocional. |
| 2.2.5 | CRIAÇÃO E impressão de cartazes formato 2, policromia, verniz total, em papel couchê 120 gramas com a reprodução dos destinos através de fotografias e marcas publicitárias da cidade em 8 modelos de cartazes destinados às cidades alvo da campanha (5.000 unidades). | Exemplar dos 8 modelos produzidos (pasta anexa).          | Encaminhar documento assinado, e com a identificação de quem o assina, emitido pela empresa responsável atestando a produção da peça promocional em sua totalidade.<br>Encaminhar documento assinado, e com a identificação de quem o assina, emitido pela Convenente atestando o recebimento da peça promocional em sua totalidade. Encaminhar documento assinado, e com a identificação de  |



| Item  | Objeto do Plano de Trabalho aprovado   | Encaminhado quando da apresentação da prestação de contas | Pendências apontadas no Parecer Técnico 12/2014   |
|-------|--|---|---|
|       |  |   | quem o assina, emitido pela convenente informando a destinação dada à peça promocional em sua totalidade.   |
| 2.2.6 | CONFECÇÃO DE CAMISAS em malha PV, de cor, com o objetivo de divulgar a cidade, para serem distribuídas ao público e aos colaboradores envolvidos na campanha (500 unidades).   | Exemplar da peça produzido (pasta anexa).                 | Encaminhar documento assinado, e com a identificação de quem o assina, emitido pela empresa responsável atestando a produção dos vídeos. Encaminhar documento assinado, e com a identificação de quem o assina, emitido pela Convenente atestando o recebimento da peça promocional em sua totalidade.<br>Encaminhar documentos assinado e com a identificação de quem assina, emitido pela convenente informando a destinação dada a peça promocional. |
| 2.2.7 | CONTRATAÇÃO DE FOTÓGRAFOS renomados para retratar a vida ribeirinha, atrações turísticas e folclóricas, através de 200 (duzentas) fotos, para que seja feita uma exposição pública do resultado do trabalho, abastecimento do portal turístico, subsídio para cartazes, folders, outdoors e material promocional da cidade, com liberação de | CD com as imagens produzidas (fl. 101).                   | Encaminhar documento assinado, e com identificação de quem o assina, emitido pelos fotógrafos atestando a produção das imagens. Encaminhar cópia dos contratos celebrados com os fotógrafos para a produção das imagens. Encaminhar termo de cessão de uso irrestrito das imagens   |



| Item  | Objeto do Plano de Trabalho aprovado  | Encaminhado quando da apresentação da prestação de contas | Pendências apontadas no Parecer Técnico 12/2014  |
|-------|---|---|--|
|       | direitos autorais (2 profissionais).  |   | pelo MTur, conforme modelo anexo.  |
| 2.2.8 | VÍDEO DOCUMENTÁRIO 1 (Vida Ribeirinha) - Criação de roteiro, redação, produção e finalização em sistema SD, com apresentadores, ator, repórteres, de 01 (um) vídeo de 10 minutos sobre os modos de vida ribeirinhos, sua história, hábitos e características apreciáveis pelo turista, com utilização de duas câmeras Panasonic HVX 200A, steadycam, microfones lapela (Sony UVH) e de mão e todos os equipamentos necessários. | Encaminhado CD, porém sem conteúdo (pasta anexa).         | Encaminhar CD com o documentário produzido. Encaminhar documento assinado, e com a identificação de quem o assina, emitido pela empresa responsável atestando a produção do documentário.<br>Encaminhar documento assinado, e com a identificação de quem o assina, emitido pela Conveniente atestando o recebimento do documentário.<br>Encaminhar documento assinado, e com a identificação de quem o assina, emitido pela conveniente informando a destinação dada ao documentário. |
| 2.2.9 | VÍDEO DOCUMENTÁRIO 2 (Rota da Ferrovia) - Criação de roteiro, redação, produção e finalização em sistema SD, com apresentadores, repórteres, ator, 01 (um) vídeo de 10 minutos sobre a rota da ferrovia, com cobertura do trajeto ida e volta Santana à Serra do Navio, com utilização de duas câmeras Panasonic HVX 200A, steadycam, microfones lapela (Sony UVH) e de mão e todos os equipamentos necessários.                | Encaminhado CD, porém sem conteúdo (pasta anexa).         | Encaminhar CD com o documentário produzido. Encaminhar documento assinado, e com a identificação de quem o assina, emitido pela empresa responsável atestando a produção do documentário.<br>Encaminhar documento assinado, e com a identificação de quem o assina, emitido pela Conveniente atestando o recebimento do  |



| Item   | Objeto do Plano de Trabalho aprovado   | Encaminhado quando da apresentação da prestação de contas | Pendências apontadas no Parecer Técnico 12/2014  |
|--------|--|---|--|
|        |  |   | documentário.<br>Encaminhar documento assinado, e com a identificação de quem o assina, emitido pela conveniente informando a destinação dada ao documentário.   |
| 2.2.10 | VIDEO DOCUMENTÁRIO<br>3 - Criação de roteiro, redação, produção e finalização em sistema SD, com apresentadores, repórteres, ator, 01 (um) vídeo de 10 minutos sobre a rota da ferrovia, com cobertura do trajeto ida e volta Santana à Serra do Navio, com utilização de duas câmeras Panasonic HVX 200A, steadycam, microfones lapela (Sony UVH) e de mão e todos os equipamentos necessários. | Encaminhado CD, porém sem conteúdo (pasta anexa).         | Encaminhar CD com o documentário produzido. Encaminhar documento assinado, e com a identificação de quem o assina, emitido pela empresa responsável atestando a produção do documentário.<br>Encaminhar documento assinado, e com a identificação de quem o assina, emitido pela Conveniente atestando o recebimento do documentário.<br>Encaminhar documento assinado, e com a identificação de quem o assina, emitido pela conveniente informando a destinação dada ao documentário. |
| 2.2.11 | VIDEO DOCUMENTÁRIO<br>4 Criação de roteiro, redação, produção e finalização em sistema SD, com apresentadores, repórteres, ator, 01 (um) vídeo de 10 minutos sobre a constituição das áreas remanescente Quilombolas, sua história e relatos, com utilização de  | Encaminhado CD, porém sem conteúdo (pasta anexa).         | Encaminhar CD com o documentado produzido. Encaminhar documento assinado, e com a identificação de quem o assina, emitido pela empresa responsável atestando a produção do documentário.   |



| Item   | Objeto do Plano de Trabalho aprovado  | Encaminhado quando da apresentação da prestação de contas | Pendências apontadas no Parecer Técnico 12/2014   |
|--------|---|---|---|
|        | duas câmeras Panasonic HVX 200A, steadycam, microfones lapela (Sony UVH) e de mão e todos os equipamentos necessários.  |   | Encaminhar documento assinado, e com a identificação de quem o assina, emitido pela Conveniente atestando o recebimento do documentário.<br>Encaminhar documento assinado, e com a identificação de quem o assina, emitido pela conveniente informando a destinação dada ao documentário.   |
| 2.2.12 | PRENSAGEM DE CD.<br>Serviços de confecção de 5.000 (cinco mil) CDs com capa, contracapa e encarte, impressos em papel couchê 75g, policromia, 4 folhas grampeadas, tamanho padrão de CD (5.000 unidades). | Encaminhado CD, porém sem conteúdo (pasta anexa).         | Encaminhar cópia do CD produzido.<br>Encaminhar documento assinado, e com a identificação de quem o assina, emitido pela empresa responsável atestando a produção da peça promocional em sua totalidade.<br>Encaminhar documento assinado, e com a identificação de quem o assina, emitido pela Conveniente atestando o recebimento da peça promocional em sua totalidade. Encaminhar documento assinado, e com a identificação de quem o assina, emitido pela conveniente informando a destinação dada à peça promocional em sua totalidade. |
| 2.2.13 | CONFECÇÃO DE KITS ARTESANAIS, contendo  | -   | Encaminhar exemplar do kit produzido.   |



| Item   | Objeto do Plano de Trabalho aprovado  | Encaminhado quando da apresentação da prestação de contas  | Pendências apontadas no Parecer Técnico 12/2014  |
|--------|---|--|--|
|        | miniaturas de um tambor de marabaixo, um camarão e uma réplica do Mercado Central da cidade, para recepção ao turista, alusivos à cidade. As peças serão confeccionadas em cerâmica com detalhes em manganês e couro de peixe ou gado bubalino (conforme oferta sazonal) e terão o tamanho total de 15 x 8 cm (1.000 unidades). |  | Encaminhar documento assinado, e com a identificação de quem o assina, emitido pela empresa responsável atestando a produção da peça promocional em sua totalidade.<br>Encaminhar documento assinado, e com a identificação de quem o assina, emitido pela Conveniente atestando o recebimento da peça promocional em sua totalidade. Encaminhar documento assinado, e com a identificação de quem o assina, emitido pela conveniente informando a destinação dada à peça promocional em sua totalidade. |
| 2.2.14 | PRODUÇÃO MUSICAL - Contratação de 21 músicos de produção musical regional com pagamento de direitos e produção de um CD com 21 músicas enaltecendo a cidade   | Encaminhado CD, porém sem conteúdo (pasta anexa).          | Encaminhar cópia do CD produzido.<br>Encaminhar cópia do contrato celebrado para contratação dos músicos   |
| 2.2.15 | CRIAÇÃO E EXECUÇÃO de Exposição móvel de 30 fotografias ampliadas (2 x 2 m) sobre a vida ribeirinha, pontos turísticos, etc., com montagem de módulos expositores em compensado, em praças e demais locais de grande circulação de pessoas.   | Encaminhadas imagens das exposições feitas (fls. 84 a 91). | Encaminhar relação de locais onde houve as exposições.   |
| 2.2.16 | Contratação de serviços de distribuição das mídias executadas, através de   | -  | Encaminhar imagens comprobatórias da distribuição em curso.  |



| Item   | Objeto do Plano de Trabalho aprovado  | Encaminhado quando da apresentação da prestação de contas   | Pendências apontadas no Parecer Técnico 12/2014   |
|--------|---|---|---|
|        | peças 30 (trinta) peças temporárias nos aeroportos e portos de Belém, Macapá, Santarém e Porto de Soure, na Ilha do Marajó.   |   | Encaminhar relação de peças contratadas contendo nome completo, RG, CPF, endereço e telefone de contato. Encaminhar relação contendo os locais onde houve distribuição de material promocional descrevendo o período e quantidade de peças alotadas para aqueles locais.  |
| 2.2.17 | Criação dos anúncios necessários para veiculação nos jornais impressos O Liberal, Diário do Pará, Diário do Amapá e Jornal do Dia (conforme descrição abaixo), ao custo de R\$ 5.000 (cinco mil reais), a ser divulgado em veículos de comunicação escrita da região norte como instrumentos de divulgação dos atrativos da cidade, no período de 15/01/09 a 15/02/09, distribuídos nos seguintes veículos: O Liberal - R\$ 13.000 (treze mil); Jornal O LIBERAL: 3 anúncios em policromia no tamanho 16x14 cm, 1 anúncio em policromia 26x28 cm, 2 anúncios em policromia no tamanho 26x14 cm, 3 anúncios em policromia no tamanho 17x14 cm. - TOTAL 9 ANÚNCIOS Diário do Pará - R\$ 13.000 (treze mil); Jornal ODIÁRIO DO PARÁ: 2 anúncios em policromia no tamanho 16x14 | Encaminhado 1 anúncio veiculado no Jornal O Liberal; 4 anúncios veiculados no Jornal Diário do Pará e 4 anúncios veiculados no Jornal Diário do Amapá (pasta anexa) | Encaminhar exemplares dos 8 anúncios faltantes veiculados no Jornal O Liberal. Encaminhar exemplares dos 5 anúncios faltantes veiculados no Jornal Diário do Pará. Encaminhar exemplares dos 2 anúncios faltantes veiculados no Jornal Diário do Amapá. Encaminhar exemplares dos 6 anúncios previstos para veiculação do Jornal do Dia. Encaminhar justificativa por não ter veiculado os anúncios de acordo com os formatos previstos no plano de trabalho. Encaminhar justificativa por ter veiculado anúncios em período diferente do previsto no plano de trabalho. Encaminhar documentos assinados, |



| Item         | Objeto do Plano de Trabalho aprovado  | Encaminhado quando da apresentação da prestação de contas | Pendências apontadas no Parecer Técnico 12/2014  |
|--------------|---|---|--|
|              | cm, 1 anúncios em policromia 26x14 cm, 2 anúncios em policromia no tamanho 26x14 cm, 2 anúncios em policromia no tamanho 17x14 cm, 2 anúncios em policromia no tamanho 9X14 CM cm<br>TOTAL 9 ANÚNCIOS<br>Diário do Amapá - R\$ 7.000 (sete mil); Jornal DIÁRIO DO AMAPÁ: 2 anúncios em policromia no tamanho 21X13 cm, 2 anúncios em policromia no tamanho 10,3X10,8 cm, 2 anúncios em policromia no tamanho 26X14 cm - TOTAL 6 ANÚNCIOS<br>Jornal do Dia - R\$ 7.000 (sete mil); JORNAL DO DIA: 3 anúncios em policromia no tamanho 9x14 cm, 1 anúncio em policromia no tamanho 16x14 cm, 2 anúncios em policromia no tamanho 9X28 cm - TOTAL 6 ANÚNCIOS |   | e com as identificações de quem os assina, emitidos por todos os veículos atestando as veiculações em suas quantidades totais. |
| <b>TOTAL</b> |   |   |  |

2) não apresentar a documentação formalmente exigida para a prestação de contas, com inúmeros elementos imprescindíveis faltantes (v.g.: cópia de contrato firmado; cópias dos extratos bancários), em desacordo com Portaria Interministerial 127/2008 e à cláusula décima segunda do termo de convênio (peça 6, p. 12-13);

3) não apresentar evidências de que os pagamentos foram efetivamente repassados às empresas contratadas (C.M.B da Silva – ME - CNPJ 10.738.041/0001-33 e PAN Eventos e Publicidades - Ltda - CNPJ 08.787.105/001-44), representando a quebra do imprescindível nexos de causalidade entre a execução financeira e as despesas incorridas para a realização do evento avençado, além de descumprir a cláusula sétima do termo de convênio - Da Movimentação da Conta Específica e da Aplicação dos Recursos (peça 6, p. 8).

**Dispositivos Violados:** Art. 70, § único, da CF/1988; art. 63 da Lei 4320/1964; art. 93, do Decreto Lei 200/1967; Portaria Interministerial 127/2008; Lei nº 8.666/1993; IN TCU nº 76/2016 e ao próprio termo de Convênio 1583/2008 (peça 6);

**Nexo de Causalidade:** As condutas descritas impediram o estabelecimento do nexos causal entre as despesas efetuadas com os recursos recebidos por força do Convênio 1583/2008 (Siconv 702381), que consistiria na efetiva comprovação da concretização do “Projeto Santana, seu destino no coração do Amapá”.

**Evidências:** Contrato de Prestação de Serviços 027/2009.- PMS – peça 14, p. 1-5; Notas Fiscais de Prestação de Serviços (peças: 13, p. 1; 17, p. 1; 19, p. 1-2; 20, p. 1; e peça 22, p. 1-3); Convênio 1583/2008 (Siconv 702381; peça 6), Parecer Técnico de Análise de Prestação de Contas 24/2014 (peça 37), e na Nota Técnica de Análise Financeira 160/2016 (peça 38);

**II) realizar a audiência** do Sr. José Antônio Nogueira de Sousa (CPF 324.570.492-53) na condição de ex-prefeito municipal de Santana/AP, com fundamento nos arts. 10, § 1º, e 12, incisos I e III, da Lei 8.443/1992 c/c o art. 202, incisos I e III, do RI/TCU, para no prazo de quinze dias, apresentar razões de justificativa quanto às irregularidades detalhadas a seguir:

**Ocorrências:** realizar o Pregão Presencial 004/2009 - CL/PMS, adjudicado à empresa PAN Eventos e Publicidades - Ltda (CNPJ 08.787.105/001-44; peça 15, p. 1), no valor de R\$ 465.300,00, tendo sido a empresa vencedora a única participou do pregão presencial, sem que constem nos autos as devidas justificativas pela não utilização do pregão eletrônico;

**Responsável:** Sr. José Antônio Nogueira de Sousa (CPF 324.570.492-53 e signatário do termo de convênio), na condição de ex-prefeitos do município de Santana/AP;

**Condutas:** não utilizar o pregão eletrônico para contratação dos prestadores de serviços, tendo homologado o Pregão Presencial 004/2009 - CL/PMS (ao qual somente ocorreu um licitante), tendo, em consequência, limitado a competitividade do certame, em desacordo com o parágrafo único da cláusula terceira do termo de convênio (peça 6, p. 6);

**Nexo de Causalidade:** devido à ação do gestor, homologando os procedimentos do Pregão Presencial 004/2009 - CL/PMS, ocorreu a contratação irregular;

**Dispositivos violados:** Lei 10.520, de 17/7/2002; Decreto nº 5.504/2005; Portaria Interministerial 217/MPOG/MF/2006; Convênio 1583/2008, Cláusula Terceira, Item II, alínea “h” e parágrafo único;

**Evidências:** homologação do Pregão Presencial 004/2009 CL/PMS (peça 58, p. 34), Termo de convênio (peça 6);

**III) realizar a audiência** do Sr. Carlos Alberto Nery Matias (CPF 037.390.902-00) na condição de ex-prefeito municipal de Santana/AP, com fundamento nos arts. 10, § 1º, e 12, incisos I e III, da Lei 8.443/1992 c/c o art. 202, incisos I e III, do RI/TCU, para no prazo de quinze dias, apresentar razões de justificativa quanto às irregularidades detalhadas a seguir:

**Ocorrências:** realizar o Pregão Presencial 010/2009 CL/PMS (que resultou deserto - peça 58, p. 1), tendo sido realizada a contratação da empresa C.M.B da Silva – ME (CNPJ 10.738.041/0001-33; Contrato 027/2009.- PMS – peça 14, p. 1-5, celebrado em 2/7/2009, ou seja, 16 dias antes do término da vigência do convênio, em 18/7/2009) por meio de dispensa de licitação, restringindo a competitividade do certame, sem que constem nos autos as devidas justificativas pela não utilização do pregão eletrônico.

**Responsáveis:** Carlos Alberto Nery Matias (CPF 037.390.902-00), na condição de ex-prefeito em exercício do município de Santana/AP;



**Condutas:** não utilizar o pregão eletrônico para contratação dos prestadores de serviços, tendo homologado o Pregão Presencial 010/2009 CL/PMS, tendo, em consequência, limitado a competitividade do certame, em desacordo com o parágrafo único da cláusula terceira do termo de convênio (peça 6, p. 6);

**Nexo de Causalidade:** devido à ação do gestor, homologando os procedimentos do Pregão Presencial 010/2009 CL/PMS e assinando o contrato (Contrato 027/2009 – PMS, peça 14, p. 1-5), ocorreu a contratação irregular;

**Dispositivos violados:** Lei 10.520, de 17/7/2002; Decreto nº 5.504/2005; Portaria Interministerial 217/MPOG/MF/2006; Convênio 1583/2008, Cláusula Terceira, Item II, alínea “h” e parágrafo único;

**Evidências:** homologação do Pregão Presencial 010/2009 CL/PMS (peça 58, p. 9), e assinatura do contrato administrativo (Contrato 027/2009 – PMS, peça 14, p. 1-5) com a empresa escolhida nesse procedimento, C. M. B. da Silva - ME (CNPJ 10.738.041/0001-33); Termo de convênio (peça 6);

**IV) encaminhar cópia da presente instrução**, que deverá subsidiar as manifestações do responsável.

Secex TCE/4ª DT, 30/4/2019.

(Assinado eletronicamente)  
Laíse Maria Melo de Morais Carvalho  
AUFC 549-5



Anexo  
Matriz de Responsabilização

| Irregularidade   | Responsável  | Período de Exercício            | Conduta   | Nexo de Causalidade  | Culpabilidade   |
|--|--|---------------------------------|---|--|---|
| Não comprovação da boa e regular aplicação dos recursos repassados pelo Convênio 1583/2008, celebrado entre o Ministério do Turismo e a Prefeitura Municipal de Santana/AP, e que tinha por objeto incentivar o turismo por meio do apoio ao “Projeto Santana, seu destino no coração do Amapá. Campanha Publicitária a fim de tomar o Município de Santana um destino turístico”, com | Sr. José Antônio Nogueira de Sousa (CPF 324.570.492-53), ex-prefeito do município de Santana/AP e signatário do termo de convênio. | Gestões: 2005/2008 e 2009/2012. | 1) não comprovar a execução física do Convênio 1583/2008 (Siconv 702381), tendo como objetivo o “Projeto Santana, seu destino no coração do Amapá. Campanha Publicitária a fim de tomar o Município de Santana um destino turístico”, consoante excerto transcrito do Parecer Técnico de Análise de Prestação de Contas 24/2014 (peça 37);<br>2) não utilizar o pregão eletrônico para contratação dos prestadores de serviços, tendo empregado dois pregões presenciais (010/2009 CL/PMS, que restou deserto) e 004/2009 - CL/PMS (ao qual somente ocorreu um licitante), tendo, em consequência, limitado a competitividade do certame, em desacordo com o parágrafo único da cláusula terceira do termo de convênio (peça 6, p. 6);<br>3) não apresentar a documentação formalmente exigida para a prestação de contas, com inúmeros elementos imprescindíveis faltantes (v.g.: cópia de contrato firmado; cópias dos extratos bancários), em desacordo com Portaria Interministerial 127/2008 e à | As condutas descritas impediram o estabelecimento do nexo causal entre as despesas efetuadas com os recursos recebidos por força do Convênio 1583/2008 (Siconv 702381), que consistiria na efetiva comprovação da concretização do “Projeto Santana, seu destino no coração do Amapá”. | Não há excludentes de ilicitude, de culpabilidade e de punibilidade.<br>É razoável supor que o responsável tinha consciência da ilicitude de sua conduta.<br>Era exigível conduta diversa da praticada. |



| <b>Irregularidade</b>   | <b>Responsável</b>   | <b>Período de Exercício</b> | <b>Conduta</b>  | <b>Nexo de Causalidade</b>  | <b>Culpabilidade</b>  |
|---|--|-----------------------------|---|---|---|
| vigência estipulada para o período de 30/12/2008 a 18/7/2009.   |  |                             | cláusula décima segunda do termo de convênio (peça 6, p. 12-13);<br><br>4) ausência de comprovação de que os pagamentos foram efetivamente repassados às empresas contratadas (C.M.B da Silva – ME - CNPJ 10.738.041/0001-33 e PAN Eventos e Publicidades - Ltda - CNPJ 08.787.105/001-44), representando a quebra do imprescindível nexo de causalidade entre a execução financeira mediante cheques (ao invés de exclusivamente mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços) e as despesas incorridas para a realização do evento avençado, além de descumprir a cláusula sétima do termo de convênio - Da Movimentação da Conta Específica e da Aplicação dos Recursos (peça 6, p. 8). |   |   |
| Realizar o Pregão Presencial 004/2009 - CL/PMS, adjudicado à empresa PAN Eventos e Publicidades - Ltda (CNPJ 08.787.105/001-44; peça 15, p. 1), | Sr. José Antônio Nogueira de Sousa (CPF 324.570.492-53) na condição de ex-prefeito municipal de Santana/AP | Exercício de 2009           | não utilizar o pregão eletrônico para contratação dos prestadores de serviços, tendo homologado o Pregão Presencial 004/2009 - CL/PMS (ao qual somente ocorreu um licitante), tendo, em consequência, limitado a competitividade do certame, em desacordo com o parágrafo único da cláusula terceira do termo de convênio (peça 6, p. 6);   | devido à ação do gestor, homologando os procedimentos do Pregão Presencial 004/2009 - CL/PMS, ocorreu a contratação irregular | Não há excludentes de ilicitude, de culpabilidade e de punibilidade.<br><br>É razoável supor que o responsável tinha consciência da ilicitude de sua conduta. |



| <b>Irregularidade</b>  | <b>Responsável</b>  | <b>Período de Exercício</b> | <b>Conduta</b>   | <b>Nexo de Causalidade</b>  | <b>Culpabilidade</b>   |
|--|---|-----------------------------|--|---|--|
| no valor de R\$ 465.300,00, tendo sido a empresa vencedora a única participou do pregão presencial, sem que constem nos autos as devidas justificativas pela não utilização do pregão eletrônico;  |   |                             |  |   | Era exigível conduta diversa da praticada  |
| Realizar o Pregão Presencial 010/2009 CL/PMS (que resultou deserto - peça 58, p. 1), tendo sido realizada a contratação da empresa C.M.B da Silva – ME (CNPJ 10.738.041/0001-33; Contrato 027/2009.- PMS – peça 14, p. 1-5, celebrado em 2/7/2009, ou seja, 16 dias antes do término da vigência do convênio, em | Carlos Alberto Nery Matias (CPF 037.390.902-00), na condição de ex-prefeito em exercício do município de Santana/AP | Exercício de 2009           | não utilizar o pregão eletrônico para contratação dos prestadores de serviços, tendo homologado o Pregão Presencial 010/2009 CL/PMS, tendo, em consequência, limitado a competitividade do certame, em desacordo com o parágrafo único da cláusula terceira do termo de convênio (peça 6, p. 6); | devido à ação do gestor, homologando os procedimentos do Pregão Presencial 010/2009 CL/PMS e assinando o contrato (Contrato 027/2009 – PMS, peça 14, p. 1-5), ocorreu a contratação irregular | Não há excludentes de ilicitude, de culpabilidade e de punibilidade.<br>É razoável supor que o responsável tinha consciência da ilicitude de sua conduta.<br>Era exigível conduta diversa da praticada |



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**Secretaria Geral de Controle Externo - Segecex**  
**Secretaria de Controle Externo de Tomada de Contas Especial**

| <b>Irregularidade</b>   | <b>Responsável</b> | <b>Período de Exercício</b> | <b>Conduta</b> | <b>Nexo de Causalidade</b> | <b>Culpabilidade</b> |
|---|--------------------|-----------------------------|----------------|----------------------------|----------------------|
| 18/7/2009) por meio de dispensa de licitação, restringindo a competitividade do certame, sem que constem nos autos as devidas justificativas pela não utilização do pregão eletrônico |                    |                             |                |                            |                      |